

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Contrato nº 004/2021

CONTRATO Nº 004/2021

A **Câmara Municipal de Ilha Comprida (CMIC)**, órgão do Poder Legislativo com sede na Avenida Beira Mar, n. 11.476, neste Município de Ilha Comprida – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 64.037.898/0001-55, neste ato representada pela sua Presidente, Exma. Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.436.060-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.657.179-74, residente e domiciliada na Rua Sorocaba nº 141, Balneário Icarai, neste mesmo Município de Ilha Comprida – SP, CEP: 11925-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e Diego Carneiro Prieto Silva (**Conexão Vale do Ribeira**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.254.819/0001-09, com escritório na Rua Capitão Dias, n. 610, Vila Garcez, Iguape – SP, CEP 11920-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Diego Carneiro Prieto Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 45.887.006-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 419.335.528-40, residente e domiciliado no mesmo endereço da representada, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões, audiências públicas e procedimentos licitatórios realizados pela **CONTRATANTE**, com equipamentos por conta da **CONTRATADA**, compreendendo:

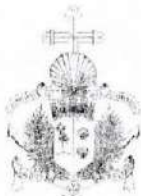
1.1.1. Transmissão ao vivo via rede social (*Facebook*), utilizando a página da Conexão Vale do Ribeira, das sessões ordinárias da **CONTRATANTE**, com início nos horários estabelecidos no seu Regimento Interno;

1.1.2. Transmissão ao vivo via rede social (*Facebook*), utilizando a página da **CONTRATANTE**, das sessões extraordinárias da **CONTRATANTE**, cuja comunicação ocorrerá pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 48 horas;

1.1.3. Transmissão ao vivo via rede social (*Facebook*), utilizando a página da Conexão Vale do Ribeira, das sessões solenes e audiências públicas realizadas pela **CONTRATANTE**, cuja comunicação ocorrerá pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 48 horas;

1.1.4. Transmissão ao vivo via rede social (*Facebook*), utilizando a página da Conexão Vale do Ribeira, das sessões de julgamento de procedimento licitatórios realizados pela **CONTRATANTE**, quando solicitados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 48 horas;

1.1.5. Transmissão ao vivo via rede social (*Facebook*), utilizando a página da **CONTRATANTE**, dos demais eventos que sejam solicitados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 48 horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Contrato nº 004/2021

1.1.6. Edição das imagens e gravações, entregando-as à CONTRATANTE, em DVD ou em outro meio de armazenamento, no prazo máximo de 48 horas após a efetiva ocorrência do evento realizado pela CONTRATANTE.

2. DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por evento a ser realizado, a quantia ora ajustada de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**.

2.2. O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes – cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA – e quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3. Em caso de atraso injustificado do pagamento superior a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA poderá suspender a prestação de serviços de interesse da CONTRATANTE e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, até a data do efetivo pagamento.

3. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente nota fiscal em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço prestado, para apresentação para a CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

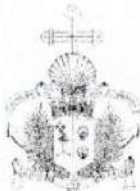
3.3. A nota fiscal rejeitada será devolvida para a CONTRATADA, com vistas às correções necessárias e com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação para a CONTRATANTE.

3.4. A devolução da nota fiscal rejeitada pela CONTRATANTE não justificará a interrupção do serviço pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após o aceite da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

3.6. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado pela CONTRATADA, por meio de boleto bancário, que será enviado junto à nota fiscal, o qual deverá contar com vencimento mínimo de 15 (quinze) dias.

3.6.1. Na falta do boleto bancário referido neste item, excepcionalmente, o pagamento poderá ser feito pela CONTRATANTE mediante cheque administrativo a ser retirado pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Contrato nº 004/2021

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/07/2021 a 03/07/2022.

5. DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da rubrica "3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica", do orçamento vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2. Utilizar, para prestar os serviços ora ajustados, câmera modelo DSLR, uma filmadora full HD, ambos equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE, bem como um celular de propriedade da CONTRATADA.

6.3. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.4. Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre os serviços prestados.

6.5. A CONTRATADA será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção dos equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (cabos, tripés, suportes etc.) devendo funcionário da empresa contratada estar presente na Câmara Municipal de Ilha Comprida durante a transmissão e gravação das sessões.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.2. Deixar a disposição do CONTRATADO uma câmera modelo DSLR e uma filmadora full HD.

7.3. Permanecer em constante contato com a CONTRATADA com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.4. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

8. DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 (e posteriores alterações), pelos seguintes motivos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Contrato nº 004/2021

8.1.1. Inadimplência de Cláusula contratual;

8.1.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

8.1.3. Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

8.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

8.1.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

8.2. O não cumprimento das condições deste ajuste, implicará a exclusão de responsabilidade civil da empresa contratada e a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

8.3. A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

8.4. Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

8.5. Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

9.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

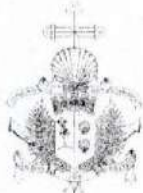
9.1. O presente ajuste é celebrado com dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 9.412/18.

10. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

10.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global estimado de **RS 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)**, para todos os efeitos legais e jurídicos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Contrato nº 004/2021

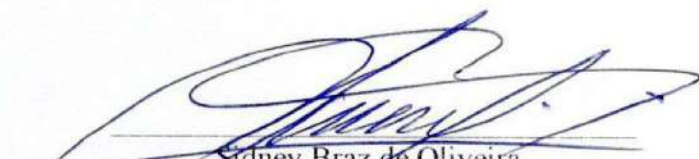
E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ilha Comprida, em 05 de julho de 2021.


Contratante: Câmara Municipal
Vereadora Presidente


Contratada: Conexão Vale do Ribeira
Diego Carneiro Prieto Silva

Testemunhas:


Sidney Braz de Oliveira
RG: 22.208.618-X SSP/SP


Tiago Rodrigues Soares
RG: 33.708.239-X SSP/SP